







59 ANOS...Nossa experiência, sua tranquilidade!

Nº S - 346.030

Estipulante: PREVILEMOS LTDA. Código Interno do Produto Corretor/Produtor APP: 52B e-Administrador Apólice APP Nº:1.687 / 41.105

SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS								
COBERTURAS CONTRATADAS (capital individual)		Nº de Segurados:	Nº de Meses:	Prêmio Total:				
MA - Morte Acidental	R\$ 50.000,00							
IPA - Invalidez Permanente por acidente (até)	R\$ 50.000,00	5	12	R\$ 108,90				
DMHO - Desp. Médicas/Hosp. e Odontológicas (até)	R\$ 10.000,00	3						

Vigência do seguro de 18/08/2022 a 18/08/2023

A validade do seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio , iniciando-se às 24:00 horas do dia do pagamento e encerrando-se às 24:00 horas da data acima.

	DADOS D	O PROPONENTE				
Contratante/Proponente:	CPF ou CNI	PJ: T	elefone:			
RENATA ANDRADA DOS	SANTOS 024.392.26	69-80	(48) 3246-3021 / (48) 98416-0077			
Endereço de Cobrança:		Bairro:	Cidade:			
RUA SANTA CLARA, 634	CASA	AREIAS	SÃO JOSÉ / SC			
CEP: 88113-200		Email: renataandradasantos@gmail.com				
- · ·	que desempenha ou desempenhou nos último como seus representantes, familiares e outras					
	DADOS	S DO VEÍCULO				
Marca:	Modelo:	Lotação Oficial:	Ano Fabricação / Ano Modelo:			
RENAULT	LOGAN EXPRES. AVANTAGE	FL 5 passageiro(s)	2.018 / 2.018			
Placa:	Chassi:	Tipo de Veículo:				
QJD-4D09	93Y4SRFH4JJ306886	Outros				
Proprietário do veículo:	CPF	/CNPJ:	Tipo de pessoa:			
RENATA ANDRADA DOS		4.392.269-80	FÍSICA			
	DADOS D	O PROPONENTE				
Contratante/Proponente:	CPF ou CNI	PJ: T	elefone:			
RENATA ANDRADA DOS	SANTOS 024.392.26	69-80	(48) 3246-3021 / (48) 98416-0077			
Endereço de Cobrança:		Bairro:	Cidade:			
RUA SANTA CLARA, 634	CASA	AREIAS	SÃO JOSÉ / SC			
CEP:		Email:				
88113-200		renataandradasantos@gmail.com				
- · ·	que desempenha ou desempenhou nos último como seus representantes, familiares e outras					
	DADOS	S DO VEÍCULO				
Marca:	Modelo:	Lotação Oficial:	Ano Fabricação / Ano Modelo:			
RENAULT	LOGAN EXPRES. AVANTAGE	FL 5 passageiro(s)	2.018 / 2.018			
Placa:	Chassi:	Tipo de Veículo:				
QJD-4D09	93Y4SRFH4JJ306886	Outros				
Proprietário do veículo:	CPF	/CNPJ:	Tipo de pessoa:			
RENATA ANDRADA DOS	== - :	4.392.269-80	FÍSICA			

DECLARAÇÕES

Declaro estar de acordo com a presente proposta e condições contratuais. Estou ciente que de acordo com o Artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se prestei declarações inexatas ou omiti informações e/ou circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no cálculo do prêmio, o seguro se tornará nulo, perdendo o direito às coberturas.

Declaro ainda que, ao preencher a presente proposta de adesão, tomei conhecimento na íntegra das Condições Contratuais do seguro, incluindo as Condições Gerais, estando ciente que:

- a) Este seguro é por prazo determinado, tendo à Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.
- b) O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- d) Este plano utiliza o regime financeiro de repartição simples, que é o regime financeiro que fixa a taxa de custeio dos benefícios contratados, de modo a produzirem receitas equivalentes aos benefícios e despesa geradas no período, não havendo capitalização de reserva em decorrência dos prêmios recebidos, portando, não há devolução ou resgate do prêmio ao Segurado, Beneficiário ou Estipulante, após a aceitação do segura oela Seguradora.
- e) A garantia do seguro depende da aceitação da Seguradora e do pagamento na rede bancária, ficando expresso que gualguer importância oferecida pelo proponente junto com a proposta tem natureza de adjantamento, a ser devolvida no caso de não aceitação do risco, deduzido o valor referente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.
- f) As condições que regem o presente seguro encontram-se em poder do Estipulante da apólice.
- g) A cobertura do seguro se inicia no momento do ingresso do passageiro no veículo e termina com sua saída do mesmo.
- h) Em caso de acidentes com excesso de lotação, as importâncias seguradas serão reduzidas individualmente na proporção entre a lotação segurada e o número total de passageiros no momento do sinistro.
- Fazem parte integrante deste seguro o Termo de Adesão, o Resumo das Condições do Seguro com a Tabela de Invalidez Permanente e o Comprovante de pagamento dos prêmios.
-) Só poderá existir para o veículo descrito acima um único TA-Termo de Adesão em vigor emitido pela Zurich Minas Brasil Seguros S/A, caso seja constatado a existência de outro TA, cobrindo o mesmo veículo ndependente da modalidade do seguro, só terá validade o TA mais antigo, sendo nulo de pleno direito o TA-Termo de Adesão posterior, assistindo ao segurado reaver o respectivo prêmio pago.

O segurado deve informar à Seguradora qualquer mudança de endereço ou na condição do risco segurado. As condições contratuais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante da proposta e poderão ser consultadas no endereco eletrônico www.susep.gov.br.



e7b3f925-fcff-4192-9211-b67de55036e5

Assinatura do Segurado

18/08/2022 15:21:00 Processo SUSEP nº 15414.901061/2014-13 Data da Emissão:

Local e Data: 18 de agosto de 2022 **Previlemos Seguros**

n

RESUMO DAS CONDIÇÕES DO SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS DA PREVILEMOS

1.OBJETIVO

A cobertura deste seguro limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridos com os passageiros dos veículos cobertos e discriminados nesta proposta , devidamente licenciado para o transporte de pessoas.

2.GRUPO SEGURÁVEL

O grupo segurável é composto por todos os passageiros, além do motorista, existentes no veículo no momento da ocorrência de sinistro coberto, limitado à lotação oficial do mesmo acrescido, no máximo, em 20%.

3 GARANTIAS

- 3.1. Morte Acidental Garante o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, no valor contratado para esta cobertura, caso o segurado venha a falecer em decorrência de acidente pessoal coberto. É a garantia básica do seguro.
- 3.2. Invalidez por Acidente Garante o pagamento de até 100% do valor do capital segurado na cobertura básica, ao próprio segurado, caso o mesmo venha a ficar parcial ou totalmente inválido, em caráter permanente, em consequência de acidente pessoal coberto.
- 3.3. Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas Garante o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto.
- 3.4. As garantias do seguro se iniciam no momento do ingresso do passageiro no veículo e terminam com a sua saída do mesmo.
- 3.5. É expressamente vedada a contratação deste seguro em mais de um contrato, dentro da mesma vigência.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Além dos riscos excluídos e constantes das Condições Gerais e coberturas básicas e adicionais da apólice, são excluídos da cobertura deste seguro:

- a) Veículos com menos de 4 rodas:
- b) O seguro de APP da Previlemos não poderá ser comercializado para motos, veículos policiais, socorro médico, corporações militares, bombeiros e transporte de presos ou valores:
- c) Quaisquer acidentes que ocorrerem aos passageiros dos veículos, se estes estiverem com lotação excedente da autorizada por regulamentos e atos baixados pelas autoridades competentes (acima de 20% da lotação oficial), e/ou forem postos em movimento ou guiados por motoristas que não tenham a devida carteira de habilitação ou que esteja com a mesma suspensa ou cassada por órgão público competente, ressalvados os casos de forca maior.
- 4.1. Fica entendido que as garantias previstas no contrato de APP só serão devidas se o veículo segurado estiver devidamente legalizado junto às autoridades competentes:

TARELA BARA CÁLCULO DO RACAMENTO DO CARITAL OFOLIRADO EM CACO DE INVALIDEZ REDMANENTE

5. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio será efetuado de forma única e à vista;

6. APÓLICE

Este é um resumo das condições do contrato. A cópia completa da apólice encontra-se em poder do estipulante estando à disposição para consultas.

DISCRIMINAÇÃO	% SOBRE LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE	DISCRIMINAÇÃO	% SOBRE LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE	
Invalidez Permanente Total		Invalidez Permanente Parcial - Diversos		
Perda total da visão de ambos os olhos	100	Perda total da visão de um olho	30	
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100	Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não	70	
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100	tiver a outra vista	40	
Perda total do uso de ambas as mãos	100	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	20	
Perda total do uso de um membro superior e um membro	100	Surdez total incurável de um dos ouvidos	50	
inferior .		Mudez incurável		
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100	Fratura não-consolidada do maxilar inferior	20	
Perda total do uso de ambos os pés	100	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20	
Alienação mental total incurável	100	Imobilidade do segmento toráxico-lombo-sacro da coluna	25	
Invalidez Permanente Parcial - Membros	Superiores	Invalidez Permanente Parcial - Div	ersos	
Perda total do uso de um dos membro superiores	70	Perda total do uso de um dos membro inferiores	70	
Perda total do uso de uma das mãos	60	Perda total do uso de um dos pés	50	
Fratura não-consolidada de um dos úmeros	50	Fratura não-consolidada de um fêmur	50	
Fratura não-consolidada de um dos segmentos	30	Fratura não-consolidada de um dos segmentos tibioperoneiros	25	
rádio-ulnares		(perna)		
Anquilose total de um dos ombros	25	Fratura não-consolidada da rótula	20	
Anquilose total de um dos cotovelos	25	Fratura não-consolidada de um pé	20	
Anquilose total de um dos punhos	20	Anquilose total de um dos joelhos	20	
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o	25	Anquilose total de um dos tornozelos	20	
metacarpiano		Anquilose total de um quadril	20	
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o	18	Perda total do uso de um dos pés, isto é, perda de todos os	25	
metacarpiano		dedos e de uma parte do mesmo pé		
Perda total do uso da falange distal do polegar	9	Amputação do 1º (primeiro) dedo	10	
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15	Amputação de qualquer outro dedo	3	
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos	12	Perda total do uso de uma falange do 1º dedo: pagamento	-	
dedos médios		equivalente a 1/2, e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do		
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9	valor do respectivo dedo		
Perda total do uso de qualquer falange; excluídas as do	-	Encurtamento de um do dedos inferiores:	-	
polegar: pagamento equivalente a 1/3 do valor do dedo		- de 5 (cinco) centímetros ou mais	15	
respectivo		- de 4 (quatro) centímetros	10	

DISPOSIÇÕES

1. DEFINIÇÃO DE ACIDENTE PESSOAL

Acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente, total ou parcial, do segurado, ou que torne necessário tratamento médico.

2. PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo sinistro coberto por este seguro, o mesmo deve ser comunicado imediatamente à seguradora ou à estipulante Previlemos, que informarão a documentação necessária à abertura do processo de liquidação do sinistro.

3. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Uma vez entregue pelo segurado toda a documentação exigível para a perfeita instrução do processo de sinistro, a Seguradora efetuará a indenização no prazo máximo de 30 dias úteis.